



Méliuz S.A.  
Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 14.110.585/0001-07 - NIRE 3130011265-9  
**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 23 de dezembro de 2021**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 23 de dezembro de 2021, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 4º, § 2º, inciso I e artigo 21-C, § 2º e § 3º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 481"). Conforme o artigo 4º, § 3º da ICVM 481, esta Assembleia Geral Extraordinária da Méliuz S.A. ("AGE" e "Companhia", respectivamente) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Andaluzita, nº 131, bairro Carmo, CEP 30310-030. 2. **Convocação e Publicações:** Edital de convocação publicado no: (a) "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais", nos exemplares de (i) 23 de novembro de 2021 - página 2, (ii) 24 de novembro de 2021 - página 2 e (iii) 25 de novembro de 2021 - página 6; e no (b) "Hoje em Dia", nos exemplares de (i) 23 de novembro de 2021 - página 3, (ii) 24 de novembro de 2021 - página 4 e (iii) 25 de novembro de 2021 - página 6, respectivamente, em conformidade com o Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"). O Manual de Participação e Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária ("Manual") e demais documentos e informações relativos à ordem do dia foram disponibilizados no *website* de Relações com Investidores da Companhia e nos *websites* da CVM e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), em conformidade com a ICVM 481. 3. **Presença:** Presentes, na Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representando 25,14% (correspondentes a 201.471.542 ações) do capital social da Companhia com direito a voto, conforme se verifica (i) pelas instruções de voto a distância válidas recebidas por meio da Central Depositária da B3 e do agente escriturador das ações de emissão da Companhia ou pelos boletins de voto a distância recebidos diretamente pela Companhia, nos termos da regulamentação da CVM e (ii) pelas presenças registradas no sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do artigo 21-V, inciso III, da ICVM 481. 4. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Marcio Loures de Araujo Penna ("Presidente"), que indicou o Sr. Alexandre Rocha Rimulo para secretariar os trabalhos ("Secretário"). 5. **Ordem do Dia:** Constatam da ordem do dia as seguintes matérias: (i) aprovar o Plano de Remuneração baseado em Ações Restritas; (ii) aprovar a atualização da redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o aumento de capital social da Companhia aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de outubro de 2021, e; (iii) deliberar sobre a atualização e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a alteração acima destacada, caso aprovada. 6. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, foi (i) dispensada a leitura do mapa de votação consolidado nos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes consoante o § 4º do artigo 21-W da ICVM 481, (ii) dispensada a leitura do Edital de Convocação, do Manual e dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta AGE; (iii) esclarecido que as declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentados serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Secretária da Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos dispostos no § 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76; e (iv) aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Prestados os esclarecimentos preliminares, o Sr. Presidente colocou em votação os itens da Ordem do Dia, tendo sido tomadas pelos acionistas as seguintes deliberações, registrando-se as abstenções e votos favoráveis e contrários em cada caso: 6.1. Aprovar, por maioria dos votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 167.672.343 votos a favor, 33.799.199 votos contra, e nenhuma abstenção, o Plano de Remuneração Baseado em Ações Restritas, nos termos propostos pela Administração no Manual e na forma do Anexo I a presente Ata. 6.2. Tendo em vista que, nos termos do Artigo 135 da Lei nº 6.404/76, não foi atingido o quórum de instalação em primeira convocação necessário para deliberar sobre as matérias constantes dos itens (ii), (iii) da Ordem do Dia, tais matérias não puderam ser discutidas, de modo que a Companhia divulgará, oportunamente, edital para segunda convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre estas matérias, a qual será instalada com a presença de qualquer número de acionistas, nos termos do Artigo 135 da Lei nº 6.404/76. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata em forma de sumário. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada e assinada pelos acionistas presentes, pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, nos termos do artigo 21-V, §§ 1º e 2º da ICVM 481. Mesa: Marcio Loures de Araujo Penna - Presidente; Alexandre Rocha Rimulo - Secretário. Acionistas Presentes na Assembleia Geral Extraordinária: Fidelity Funds SICAV (representado por sua procuradora Livia Beatriz Silva do Prado); Moneda Luxembourg SICAV - Latin America Small Cap Fund (representado por sua procuradora Livia Beatriz Silva do Prado); Lucas Marques Peloso; Arilo Claudio Dias Neto; Tullio Braga Paiva Pacheco. Acionistas que votaram por meio de voto a distância na Assembleia Geral Extraordinária: Offi Campos Guimarães; Andre Amaral Ribeiro; Fidelity Funds SICAV; Moneda Luxembourg SICAV - Latin America Small Cap Fund; California Public Employees Retirement System; Norges Bank; Public Employees Retirement System of Ohio; Public Employees Retirement Association of New Mex; State ST GL ADV Trust Company Inv FF Tax Ex Ret Plans; Washington State Investment Board; Los Angeles County Employees Ret Association; Opportunity Selection Master Fundo de Investimento em Ações; International Monetary Fund; The Regents Of The University Of California; Valic Company II - International Opportunities Fund; Ishares Public Limited Company; Sunsuper Superannuation Fund; SPDR SP Emerging Markets ETF; Ishares MSCI Emerging Markets Small Cap ETF; College Retirement Equities Fund; SPDR SP Emerging Markets Small Cap ETF; SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L. F.; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series Of; Ishares III Public Limited Company; Opportunity Logica Master FIA; ST MSCI Emerging Mkt Small Cap Non Lending Common TRF Fund; Vaneck Vectors Brazil Small-Cap ETF; Kaiser Permanente Group Trust; Custody Bank of Japan, LTD; STB Brazil Stock M. F.; Ishares MSCI Brazil Small Cap ETF; SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L. F.; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series Of; Emerging Markets Small Companies Fund; Delaware Management Holdings, Inc.; Ishares IV Public Limited Company; Vanguard Inv Funds ICVC-Vanguard FTSE Global All Cap Index EX-US Index Portfolio; E. Emerging Markets Small Companies Fund; Vanguard Management Holdings, Inc.; Ishares IV Public Limited Company; Vanguard Inv Funds ICVC-Vanguard FTSE Global All Cap Index F; Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund; Emerging Markets Small Cap Equity Index Fund; Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund B; Champlain Emerging Markets Small Cap Fund, LLC; Opportunity Acoes FIA BDR Nivel IIE; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Laerernes Pension Forsikringsaktieselskab; Vanguard ESG International; CRGS-CREDICORP Capital Asset Management Fund - CRE; Vanguard Fiduciary TRT Company Instit T Intl STK MKT Index T; Macquarie International Small Cap Equity Fund, LLC; Macquarie Fund Solutions Macquarie Emerging Markets Small; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Investment Series PLC / Vanguard ESG EMER; Mainstay VP Emerging Markets Equity Portfolio; Mainstay Candriam Emerging Markets Equity Fund; Macquarie Emerging Markets Small Cap Fund, LLC; Ishares Emerging Markets IMI Equity Index Fund; Vanguard Total International Stock Index FD, A Se Van S F. Confere com a ata original lavrada em livro próprio. Marcio Loures de Araujo Penna - Presidente, Alexandre Rocha Rimulo - Secretário.

**Anexo I - À Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 23 DE DEZEMBRO DE 2021. Plano de Outorga de Ações Restritas:** O presente Plano de Outorga de Ações Restritas da Méliuz S.A. (o "Plano" e "Companhia", respectivamente) estabelece os principais termos e condições da outorga de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Ações Restritas"), nos termos da legislação em vigor e do estatuto social vigente da Companhia ("Estatuto Social"). 1. **Objetivos do Plano:** 1.1 **Objetivo.** Este Plano tem por objetivo permitir que a Companhia, após verificadas as condições expressamente determinadas pelo Conselho de Administração, possa: (a) atrair, incentivar, reter e motivar talentos; (b) alinhar os interesses de determinados Beneficiários (conforme definidos na Cláusula 2.1) com o sucesso das atividades da Companhia e o retorno aos seus acionistas, motivando-os, assim, a contribuírem substancialmente para o sucesso e progresso da Companhia; (c) compartilhar riscos e ganhos de suas atividades com certos Beneficiários; e (d) conceder incentivos de longo prazo para certos Beneficiários visando à estratégia de continuidade dos negócios da Companhia. 2. **Beneficiários Elegíveis:** 2.1 **Beneficiários.** Poderão ser beneficiados com a outorga de Ações Restritas, nos termos deste Plano, os administradores, incluindo os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e de Comitês da Companhia, colaboradores e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ("Beneficiários" ou "Beneficiário"). 2.1.1 O Beneficiário eleito deverá celebrar junto à Companhia um contrato de outorga de Ações Restritas ("Contrato de Outorga"), conforme definido na Cláusula 4.2. 3. **Administração do Plano:** 3.1 **Administração.** A Assembleia Geral da Companhia será exclusivamente responsável pela aprovação, alteração, suspensão ou extinção do Plano. No entanto, obedecidas as condições gerais do Plano, o Estatuto Social, a legislação aplicável e as diretrizes fixadas pela correspondente Assembleia Geral, que aprovar o Plano, a administração do Plano competirá ao Conselho de Administração da Companhia, que terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a implantação e gestão do Plano, incluindo poderes para: (a) criar e aplicar as normas gerais relativas à outorga de Ações Restritas e solucionar eventuais dúvidas de interpretação dos termos e condições do Plano, mediante deliberação em reunião do Conselho de Administração da Companhia; (b) estabelecer metas de desempenho para departamentos, setores ou operações da Companhia, que não sejam apenas atreladas individualmente a um respectivo Beneficiário; (c) eleger os Beneficiários deste Plano, bem como autorizar a outorga das Ações Restritas para eles, mediante determinação de todas as condições das Ações Restritas outorgadas individualmente, e, caso necessário, modificar as condições das Ações Restritas de modo a adequá-las à legislação vigente; (d) estabelecer a quantidade de Ações Restritas a serem outorgadas a cada um dos Beneficiários e/ou grupos específicos de Beneficiários, desde que observado o limite total de Ações previsto na Cláusula 5.1 abaixo; (e) aprovar a emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social, para possibilitar a outorga das Ações Restritas nos termos deste Plano, independentemente de existirem ou não ações da Companhia em tesouraria que poderiam cumprir tal função; (f) aprovar os Contratos de Outorga (conforme definido na Cláusula 4.2) a serem celebrados entre a Companhia e os Beneficiários, observados os termos e condições deste Plano; e (g) autorizar a aquisição e alienação de ações em tesouraria, nos termos do artigo 4º, inciso I da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 567"), a fim de possibilitar a transferência das Ações Restritas aos Beneficiários. (h) Verificar, em cada caso, o atendimento às exigências contratuais, legais, estatutárias e regulamentares necessárias à transferência das Ações Restritas aos Beneficiários. 3.2 **Deliberações.** As deliberações sobre todas as matérias relacionadas a este Plano tomadas pelo Conselho de Administração possuem força vinculante para a Companhia. 3.3 **Exceções à Competência do Conselho de Administração.** Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 3.1 e 3.2, nenhuma decisão do Conselho de Administração poderá, excetuados os ajustes permitidos pelo presente Plano, (i) aumentar o limite de ações a serem outorgadas aos Beneficiários, conforme previsto na Cláusula 5.1, ou (ii) sem o consentimento prévio do Beneficiário, alterar ou prejudicar quaisquer obrigações ou direitos definidos em qualquer Contrato de Outorga. 4. **Outorga do Direito de Receber as Ações Restritas:** 4.1 **Outorga.** Periodicamente, durante a vigência do Plano, o Conselho de Administração determinará os Beneficiários em favor dos quais será outorgado o direito de receber as Ações Restritas. 4.1.1 O número de ações, prazos, e demais condições relacionadas à outorga do direito de receber Ações Restritas serão definidos pelo Conselho de Administração quando da celebração de cada Contrato de Outorga, observadas as diretrizes gerais previstas neste Plano. 4.2 **Forma.** A outorga do direito de receber Ações Restritas, nos termos deste Plano, será realizada mediante a celebração do Contrato de Outorga entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, os quais deverão prever, sem prejuízo de outras condições eventualmente determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações Restritas objeto da outorga e as condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas. 4.2.1 O Conselho de Administração da Companhia poderá estabelecer termos e condições diferenciadas para cada Contrato de Outorga, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia, anterioridade ou analogia entre os Beneficiários, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas, desde que observados os termos deste Plano. 4.2.2 O Conselho de Administração poderá subordinar a outorga do direito de receber Ações Restritas a determinadas condições, bem como impor restrições à transferência das Ações Restritas, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação das Ações Restritas pelo Beneficiário. 4.3 **Intransferibilidade.** Os direitos e obrigações relativos a este Plano são pessoais e intransferíveis, não podendo o Beneficiário, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer modo alienar a quaisquer terceiros tais direitos ou obrigações, observado o disposto na Cláusula 7. 4.4 **Extinção.** O direito de receber as Ações Restritas, nos termos deste Plano, será automaticamente extinto, sem direito a qualquer indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, nos seguintes casos: (a) mediante distrato do Contrato de Outorga; (b) nas hipóteses aplicáveis previstas nas Cláusulas 7ª e 8ª deste Plano e/ou quaisquer outras eventualmente previstas no Contrato de Outorga, observado, neste caso, o tratamento previsto nas respectivas cláusulas em relação às Ações Restritas; (c) por comum acordo entre o Conselho de Administração da Companhia e o Beneficiário; e/ou (d) caso a Companhia seja dissolvida, liquidada, tiver sua falência decretada e/ou, ainda, pedido de recuperação (judicial e/ou extrajudicial) solenemente formulado. 5. **Limite para Outorga e Ações Sujetas a este Plano:** 5.1 **Limite de Ações.** As Ações Restritas outorgadas nos termos deste Plano não poderão exceder, juntamente com as opções e/ou ações outorgadas no âmbito de outros planos de remuneração baseada em ações da Companhia, o limite total de 2,5% (dois e meio por cento) do capital social da Companhia na data de aprovação deste Plano. 5.1.1 Caso o número, espécie e classe das Ações existentes na data mencionada na Cláusula 5.1 acima venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração da Companhia avaliar a necessidade de ajustes no limite de ações previsto na Cláusula 5.1 acima, de modo a evitar distorções no Plano e prejuízos à Companhia e/ou aos Beneficiários. 5.2 **Exercício.** Com o propósito de possibilitar a outorga das Ações Restritas nos termos deste Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração: (a) emitir novas ações dentro do limite do capital social autorizado; e/ou, ainda, (b) autorizar a aquisição e alienação de ações em tesouraria, nos termos do artigo 4º, inciso I da Instrução CVM 567. 5.3 **Direitos.** As Ações Restritas adquiridas nos termos do Plano manterão todos os direitos inerentes a sua espécie, de acordo com a legislação aplicável e o Estatuto Social. 6. **Transferência das Ações Restritas e Lock-up:** 6.1 **Requisitos.** O Conselho de Administração definirá em cada Contrato de Outorga as condições para a transferência das Ações Restritas ao Beneficiário. 6.1.1 O Contrato de Outorga a ser celebrado com cada Beneficiário, conforme aprovado pelo Conselho de Administração, poderá estipular prazos de carência (*vesting*) para a outorga das Ações Restritas, limitado a 24 meses contados da celebração do respectivo Contrato de Outorga, ou a entrega imediata das Ações Restritas ao Beneficiário, observado o disposto na Cláusula 3.1 (h). 6.1.2 Caso haja a estipulação de *vesting* por parte do Conselho de Administração quando da celebração de cada Contrato de Outorga, o Conselho de Administração poderá prever a outorga parcial de lotes de ações em intervalos pré-determinados dentro do período de *vesting*. 6.1.3 Para fins do disposto neste Plano, a data de transferência das Ações Restritas ao Beneficiário corresponderá ao dia útil subsequente (i) à data de assinatura do Contrato de Outorga por meio do qual serão outorgadas as Ações Restritas para o respectivo Beneficiário ("Data de Outorga"); ou, quando aplicável, (ii) a verificação do eventual prazo de carência, conforme previsto no Contrato de Outorga, nos termos das Cláusulas 6.1, 6.1.1 e 6.1.2. ("Data de Transferência"). 6.2 **Lock-up.** Os Beneficiários não poderão negociar, a qualquer título, com as Ações Restritas nos 12 meses subsequentes a cada Data de Transferência ("Lock-up"). 6.2.1 O Conselho de Administração poderá, a seu critério, definir período de Lock-up distinto daquele previsto na Cláusula 6.2, conforme previsto no Contrato de Outorga, desde que estejam atendidos, cumulativamente, os seguintes critérios: (a) o Beneficiário não seja parte relacionada aos acionistas controladores da Companhia; e (b) o prazo de Lock-up definido pelo Conselho de Administração não seja inferior a 6 meses. 6.2.2 A vedação à negociação de que trata a Cláusula 6.2 deverá ser averbada no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia ou nos livros da instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, conforme aplicável, à margem do registro das ações, e nos certificados representativos das ações, se emitidos. 6.2.3 A vedação de negociação das Ações Restritas recebidas poderá se estender por prazo superior aos estabelecidos na Cláusula 6.2 ou no Contrato de Outorga se o Beneficiário estiver de posse de informação relevante não divulgada ao mercado, nos termos da legislação em vigor. 6.3 **Retenção de tributos.** Anteriormente à transferência das Ações Restritas aos Beneficiários, a Companhia poderá reter os eventuais tributos incidentes, inclusive mediante redução do número de Ações Restritas a serem efetivamente entregues ao Beneficiário. 6.4 **Direitos como Acionista.** Nenhum Beneficiário tem qualquer direito ou privilégio de acionista da Companhia até que suas Ações Restritas, outorgadas nos termos deste Plano, sejam devidamente transferidas ao Beneficiário e registradas em seu nome no escriturador das ações da Companhia. Adicionalmente, considerando a listagem das ações da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), cada um dos Beneficiários: (i) deverá respeitar a legislação aplicável e as respectivas regulamentações da B3 e da CVM, incluindo, sem limitação, com relação à eventual vedação à negociação de ações para venda no mercado; e (ii) deverá declarar que está ciente de que o Plano é uma forma de investimento no mercado de capitais, sujeito a todos os riscos inerentes a ele, sendo que a Companhia não promete ou garante qualquer lucro ou ganho oriundo da participação do Beneficiário neste Plano. 7. **Hipóteses de Desligamento do Beneficiário e seus Efeitos:** 7.1 **Demissão/Destituição motivada.** Na hipótese de demissão/destituição do Beneficiário motivada, nos termos da legislação vigente, o direito do Beneficiário de receber as Ações Restritas que lhe foi outorgado/eventualmente ainda não transferidas nos termos da Cláusula 6.1.1, de acordo com o respectivo Contrato de Outorga, restará automaticamente extinto de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento, salvo disposição em contrário no Contrato de Outorga. 7.2 **Invalidez permanente ou falecimento.** Diante da invalidez permanente ou do falecimento do Beneficiário, os direitos decorrentes das Ações Restritas estender-se-ão a seus herdeiros e sucessores, que terão direito às Ações Restritas, as quais serão entregues diretamente ao Beneficiário, se possível, ou aos seus herdeiros ou sucessores, no caso de falecimento ou perda da capacidade civil na invalidez permanente, dentro de 180 dias a contar da data do óbito ou invalidez permanente, independentemente de ter decorrido o eventual prazo de carência estabelecido no Contrato de Outorga, conforme a Cláusula 6.1.1, ou não. 7.3 **Demais hipóteses.** As hipóteses de aposentadoria, desligamento voluntário, demissão sem justa causa e de licença não-remunerada observarão o disposto em cada Contrato de Outorga. 7.4 As Ações Restritas já transferidas ao Beneficiário não serão afetadas em nenhuma das hipóteses previstas nas Cláusulas 7.1, 7.2 e 7.3, mas o Beneficiário, mesmo após o desligamento da Companhia, deverá observar o prazo de Lock-up definido na Cláusula 6.2 e/ou no respectivo Contrato de Outorga, exceto na hipótese da Cláusula 7.2. 8. **Eventos extraordinários:** 8.1 **Alienação de Controle:** Caso, durante o período de vigência deste Plano e do respectivo Contrato de Outorga, os acionistas controladores da Companhia alienem, direta ou indiretamente, por meio de uma única operação ou de operações sucessivas, um número de ações que implique na alteração do controle da Companhia, nos termos do Estatuto Social, das normas da B3, do Novo Mercado e da CVM, o Beneficiário fará jus ao recebimento, em até 30 dias contados da verificação da alteração do controle da Companhia, da totalidade das Ações Restritas que lhe foram outorgadas, independentemente do decurso de eventual prazo de carência estipulado nos respectivos Contratos de Outorga, na forma da Cláusula 6.1.1. 8.2 **Reestruturação Societária com Extinção da Companhia:** Caso a Companhia se sujeite a uma reestruturação societária que venha a resultar em sua extinção, será promovida a transferência aos Beneficiários de todas as ações que lhe foram outorgadas, independentemente do antedimento às condições previstas nos respectivos Contratos de Outorga, notadamente eventual prazo de carência definido na forma da Cláusula 6.1.1, em até 30 (trinta) dias contados da deliberação que aprovar a referida reestruturação societária. 8.3 **Reestruturação Societária com a Sobrevivência da Companhia:** Nos casos de cisão parcial, ou seja, sem extinção da pessoa jurídica, incorporação ou transformação envolvendo a Companhia, bem como no caso de incorporação de ações, em que a Companhia seja a sociedade sobrevivente, não haverá qualquer alteração a este Plano ou ao respectivo Contrato de Outorga. 8.4 **Dissolução/Liquidação:** Caso a Companhia venha a tornar-se sujeita a dissolução/liquidação, será promovida a transferência aos Beneficiários de todas as ações que lhe foram outorgadas, independentemente do antedimento às condições previstas nos respectivos Contratos de Outorga, em até 30 (trinta) dias contados da deliberação da dissolução/liquidação. 8.5 **Condições Específicas.** Não obstante o disposto nas Cláusulas 7 e 8, o Conselho de Administração poderá, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, deixar de observar as regras estipuladas nas referidas cláusulas e estipular condições específicas adicionais no caso de desligamento de determinados Beneficiários ou ocorrência de quaisquer eventos extraordinários, estabelecendo critérios específicos relacionados à outorga e transferência das Ações, conforme o caso, conferindo tratamento diferenciado a determinado Beneficiário ou situação. 9. **Prazo de Vigência:** 9.1 **Vigência.** Este Plano permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral. O término da vigência deste Plano, bem como a sua eventual extinção antecipada pela Assembleia Geral, não afetarão os Contratos de Outorga já celebrados e em vigor. 10. **Disposições Gerais:** 10.1 A outorga de Ações Restritas, nos termos deste Plano, não impedirá a Companhia de realizar o cancelamento de seu registro de companhia aberta, saída do Novo Mercado e/ou de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, aquisição, alienação e/ou cisão. Os administradores da Companhia e as sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu respectivo critério e observado o quanto disposto pelo Conselho de Administração da Companhia neste específico sentido, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade, pela substituição das Ações Restritas objeto da outorga por ações ou quotas sociais da companhia/sociedade sucessora da Companhia. 10.2 Nenhuma disposição deste Plano ou Ação Restrita objeto de outorga conferirá a qualquer Beneficiário o direito de permanecer como administrador, colaborador, empregado, prestador de serviços e/ou representante da Companhia (e/ou de empresas controladas por esta última, direta ou indiretamente), nem interferirá, de qualquer modo, no direito unilateral de a Companhia (e/ou de empresas controladas por esta última, direta ou indiretamente), a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, interromper o mandato do administrador ou o contrato de trabalho do Beneficiário ou o relacionamento profissional vigente. 10.3 Cada Beneficiário deverá aderir expressamente aos termos deste Plano, do Contrato de Outorga, das deliberações do Conselho de Administração com relação às Ações Restritas, ao Contrato de Outorga e ao Estatuto Social, mediante inequívoca declaração escrita a ser corroborada no respectivo Contrato de Outorga, sem qualquer ressalva. 10.4 Fica estabelecido que qualquer alteração legal significativa relacionada à regulamentação das sociedades por ações, normas ou regulamentações da CVM ou B3 e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de ações poderão levar à revisão (parcial ou integral) deste Plano. 10.5 Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração e, quando o Conselho de Administração entender conveniente, pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia. 10.6 Este Plano e os Contratos de Outorga deverão ser regidos e interpretados de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, sendo que quaisquer disputas e/ou controvérsias oriundas ou relacionadas ao Plano, aos Programas e aos Contratos de Outorga serão submetidas ao Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sendo renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. JUCEMG nº 9032125 em 19/01/2022. Protocolo 220026688 - 17/01/2022. Autenticação: 4838BC D1341A 6D5522 EAD267 AD3292 242EE977. Para validar, código owkT. Digitalmente assinada em 20/01/2022 por Manly de Paula Bomfim Secretária-Geral.



**Continuação**

operações de swap de juros e derivativo de commodity. Considerando a natureza dos instrumentos, o valor justo é basicamente determinado pelo uso de cotações no mercado aberto de capitais do Brasil e Bolsa de Mercadorias e Futuros. Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos. • **Classificação de instrumentos financeiros:**

Notas	31/12/2021		31/12/2020	
	Mensurados pelo custo amortizado	Saldos	Mensurados pelo custo amortizado	Saldos
<b>Ativo</b>				
<b>Circulante</b>				
Caixa e equivalente de caixa	3	324.277	324.277	99.945
Contas a receber	4	11.063	11.063	29.421
<b>Total</b>		<b>335.340</b>	<b>335.340</b>	<b>129.366</b>
<b>Passivo</b>				
<b>Circulante</b>				
Empréstimos e financiamentos	10		1.962	1.962
Passivos de arrendamento	15	221	221	
Fornecedores terceiros	12	47.148	47.132	51.033
Fornecedores partes relacionadas	12 e 19	941	957	2.017
Dividendos a pagar		56.344	56.344	4.993
<b>Total</b>		<b>104.554</b>	<b>104.554</b>	<b>60.005</b>
<b>Não Circulante</b>				
Passivos de arrendamento	15	128	128	
<b>Total</b>		<b>128</b>	<b>128</b>	
<b>Total Passivo</b>		<b>104.782</b>	<b>104.782</b>	<b>60.005</b>

• **Mensuração do valor justo:** Os instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado, em 31 de dezembro de 2020, foram classificados de acordo com a seguinte hierarquia de valor justo: **Nível 2** - Considera *inputs* observáveis no mercado, tais como taxas de juros, câmbio etc., mas não são preços negociados em mercados ativos. Não há ativos ou passivos classificados nos níveis 1 e 3. A Companhia não possui instrumentos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado, em 31 de dezembro de 2021. **11.b) Gestão de riscos financeiros:** A Companhia segue política de gerenciamento de risco de seu acionista controlador CSN. Nos termos dessa política, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros são regularmente monitoradas e gerenciadas a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa. Também são revisados, periodicamente, os limites de crédito das contrapartes. Nos termos dessa política, os riscos de mercado são protegidos quando é considerado necessário suportar a estratégia corporativa ou quando é necessário manter o nível de flexibilidade financeira. A Companhia acredita estar exposta ao risco de preço de mercado e ao risco de liquidez. • **Risco de preço de mercado:** A Companhia também está exposta aos riscos de mercado relacionados à volatilidade dos preços de commodities e de insumos. Em linha com a sua política de gestão de riscos, estratégias de mitigação de risco envolvendo commodities podem ser utilizadas para reduzir a volatilidade do fluxo de caixa. Essas estratégias de mitigação podem incorporar instrumentos derivativos, predominantemente operações a termo, futuros e opções. • **Risco de liquidez:** É o risco de a Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional e estrangeira, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área de Tesouraria da Controladora CSN. Os cronogramas de pagamento das parcelas de longo prazo dos empréstimos e financiamentos são apresentados na nota 13 - Empréstimos e financiamentos. A seguir estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo juros.

Em 31 de dezembro de 2021	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Total
Passivos de arrendamento (Nota 15)	221	128	349
Fornecedores terceiros (Nota 12)	47.148		47.148
Fornecedores partes relacionadas (Nota 12 e 19)	941		941
Dividendos a pagar	56.344		56.344

**Prática Contábil:** Os instrumentos financeiros da Companhia são classificados de acordo com a definição do modelo de negócio adotado pela Companhia e as características do fluxo de caixa, no caso dos ativos financeiros. No reconhecimento inicial os ativos financeiros podem ser classificados em três categorias: ativos mensurados ao custo de amortização, valor justo por meio do resultado e valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Companhia tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade. Se a empresa detiver substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade do ativo financeiro, ela deve continuar a reconhecer o ativo financeiro. Os passivos financeiros são classificados como custo amortizado ou valor justo por meio do resultado. A Administração determina a classificação de seus passivos financeiros no reconhecimento inicial. Os passivos financeiros são baixados apenas quando forem extintos, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. A Companhia também extingue um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo. Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los numa base líquida ou quando a realização do ativo e liquidação do passivo ocorrerem simultaneamente.

	31/12/2021	31/12/2020
Fornecedores - partes relacionadas (nota 19)	957	2.017
Fornecedores - terceiros	47.132	51.033
<b>Total</b>	<b>48.089</b>	<b>53.050</b>

**Prática Contábil:** São reconhecidos inicialmente pelo valor justo, e posteriormente mensurados pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos e trazidas ao valor presente quando aplicável na data das transações, com base em taxa estimada do custo de capital da Companhia.

	31/12/2021	31/12/2020
Imposto de renda	7.592	12.234
Contribuição Social	2.788	4.450
Outros	888	1.782
<b>Total</b>	<b>11.268</b>	<b>18.466</b>

	31/12/2021	31/12/2020
Participação sobre lucro - empregados	994	627
Provisão para consumo	46	46
Outras obrigações	97	94
<b>Total</b>	<b>1.137</b>	<b>767</b>

	31/12/2021	31/12/2020
Arrendamentos	402	
AVP - Arrendamentos	(53)	
<b>Total</b>	<b>349</b>	

	31/12/2021	31/12/2020
Circulante	221	
Não Circulante	128	
<b>Total</b>	<b>349</b>	

O valor presente das obrigações futuras foi mensurado utilizando a taxa implícita observadas nos contratos, para os contratos que não dispunham de taxa, a Companhia aplicou a taxa incremental de empréstimos - IBR, ambas em termos nominais. A taxa média incremental utilizada na mensuração de passivo de arrendamento e direito de uso nos contratos celebrados no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 é de 18,02% a.a. para contratos com prazo de 2 anos. A movimentação dos passivos de arrendamentos, no período findo em 31 de dezembro de 2021, está demonstrada na tabela a seguir:

	31/12/2021	31/12/2020
Saldo inicial líquido		
Novos arrendamentos	535	
AVP novos arrendamentos	(75)	
Pagamento	(133)	
Juros apropriados	22	
<b>Saldo final líquido</b>	<b>349</b>	

Os futuros pagamentos mínimos estimados para os contratos de arrendamento contemplam pagamentos variáveis, fixos em essência quando baseados em desempenho mínimo e tarifas fixadas contratualmente. Em 31 de dezembro de 2021 são os seguintes:

	Menos de um ano	Entre um e cinco anos	Total
Arrendamentos	241	161	402
AVP - arrendamentos	(20)	(33)	(53)
<b>Total</b>	<b>221</b>	<b>128</b>	<b>349</b>

• **PIS e COFINS a recuperar:** Os passivos de arrendamento foram mensurados pelo valor das contraprestações com os fornecedores, ou seja, sem considerar os créditos tributários incidentes após o pagamento. Demonstramos a seguir o direito potencial de PIS e COFINS embutidos no passivo de arrendamento.

	31/12/2021	31/12/2020
Arrendamentos	402	
AVP - Arrendamentos	(53)	
Potencial crédito PIS e COFINS	37	
AVP - Potencial crédito de PIS e COFINS	(5)	

• **Pagamentos de arrendamentos não reconhecidos como passivo:** A Companhia optou por não reconhecer os passivos de arrendamento em contratos com prazo inferior a 12 meses e para ativos de baixo valor. Os pagamentos realizados para estes contratos são reconhecidos como despesas quando incorridos. As despesas relativas aos pagamentos não incluídas na mensuração do passivo de arrendamento durante o exercício são:

	31/12/2021	31/12/2020
Ativos de menor valor	122	
Pagamentos variáveis de arrendamentos	375	
<b>Total</b>	<b>498</b>	

De acordo com as orientações do CPC 06(R2)/IFRS 16, a Companhia utiliza na mensuração e na remensuração dos passivos de arrendamento e direito de uso, a técnica de fluxo de caixa descontado sem considerar a inflação projetada nos fluxos a serem descontados. Considerando o Ofício-Circular/CVM/SEC nº 02/2019, a Companhia divulga a seguir os saldos comparativos do passivo de arrendamento, direito de uso, despesa financeira e despesa de depreciação com a utilização de taxas em termos reais para desconto a valor presente de fluxos também em termos reais.

	31/12/2021		31/12/2020	
	Taxa em termos nominais e fluxo real	Taxa e fluxo em termos nominais	Taxa em termos nominais e fluxo real	Taxa e fluxo em termos nominais
Passivo de arrendamentos	349	367		
Direito de Uso Líquido	340	354		
Despesa Financeira	(21)	(22)		
Despesa de Depreciação	(109)	(111)		

Para mensurar os saldos utilizando taxa em termos reais foi utilizada a projeção para a inflação (IPCA)

divulgada pelo Banco Central do Brasil. **Prática Contábil:** Na celebração de um contrato, a Companhia avalia se o contrato é, ou contém, um arrendamento. O arrendamento é caracterizado por um aluguel ou transmissão de direito de uso por tempo determinado em troca de pagamentos mensais. O ativo arrendado deve ser claramente especificado. A Companhia determina no reconhecimento inicial, o prazo do arrendamento ou prazo não cancelável, que será utilizado na mensuração do direito de uso e do passivo de arrendamento. O prazo do arrendamento será reavaliado pela Companhia quando ocorrer um evento significativo ou alteração significativa nas circunstâncias que estejam no controle do arrendatário e afete o prazo não cancelável. A Companhia adota a isenção de reconhecimento, conforme previsto na norma, para o arrendatário de contratos com prazos inferiores a 12 (doze) meses, ou cujo ativo subjacente objeto do contrato for de baixo valor. Na data de início, a Companhia reconhece o ativo de direito de uso e o passivo de arrendamento pelo valor presente. O ativo de direito de uso deve ser mensurado ao custo. O custo inclui o passivo de arrendamento, custos iniciais, pagamentos adiantados, custos estimados para desmontar, remover ou restaurar. Já o passivo de arrendamento é mensurado na data de início pela Companhia ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que são efetuados nessa data. Os pagamentos são descontados a taxa de juro implícita no contrato. Para os contratos que a Companhia determina a taxa de negócio, entende-se que essa taxa é a taxa implícita em termos nominais e à qual é aplicada o desconto do fluxo de pagamentos futuros. Nos contratos sem definição de taxa, a Companhia aplicou a taxa incremental de empréstimo, obtendo a mesma através de consultas em bancos onde tem relacionamento, ajustadas a inflação prevista para os próximos anos. Para a mensuração subsequente, é utilizado o método de custo ao ativo de direito de uso e aplicado, na depreciação, os requisitos do CPC 27 - Ativo Imobilizado. No entanto, para efeito de depreciação, a Companhia determina a utilização do método linear com base na vida útil remanescente dos bens ou pelo prazo do contrato, sendo considerado dos dois o menor. Os efeitos de PIS e COFINS a recuperar gerados após o efetivo pagamento das obrigações serão registrados como reduções das despesas de depreciação do direito de uso e das despesas financeiras reconhecidas mensalmente. Também será aplicado o CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, a fim de determinar se o ativo de direito de uso apresenta problemas de redução ao valor recuperável e para contabilizar qualquer perda por redução ao valor recuperável identificada.

**16. Imposto de Renda e Contribuição Social:** 16.a) **Imposto de renda e contribuição social reconhecidos no resultado:** O imposto de renda e a contribuição social reconhecidos no resultado do período estão demonstrados a seguir:

	31/12/2021	31/12/2020
(Despesa)/Receita com imposto de renda e contribuição social		
Corrente	(132.714)	(15.251)
Diferido	7.451	
<b>Total</b>	<b>(125.263)</b>	<b>(15.251)</b>

A conciliação das despesas e receitas de imposto de renda e contribuição social, bem como o produto da alíquota vigente sobre o lucro antes do IRPJ e da CSLL são demonstrados a seguir:

	31/12/2021	31/12/2020
Lucro antes do IRPJ e da CSLL	362.501	74.714
Alíquota	34%	34%
<b>IRPJ/CSLL pela alíquota fiscal combinada</b>	<b>(123.250)</b>	<b>(25.403)</b>
Ajustes para refletir a alíquota efetiva:		
IR/CS diferidos sobre impairment		15.017
Incentivos fiscais	2.073	1.574
Outros períodos	(1.802)	
Outras exclusões (adições) permanentes	(2.284)	(6.439)
<b>IR/CSLL no resultado do exercício</b>	<b>(125.263)</b>	<b>(15.251)</b>
<b>Alíquota efetiva</b>	<b>35%</b>	<b>20%</b>

**16.b) Imposto de renda e contribuição social diferidos:** O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais do imposto de renda, a base negativa de contribuição social e as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras.

	31/12/2021	31/12/2020
Diferido	2	(2)
- Bases Negativas da Contribuição Social		
<b>Diferenças temporárias</b>		
- Provisões fiscais, previdenciárias, trabalhistas, cíveis e ambientais	70	491
- Provisão para consumos e serviços	213	(17)
- Perdas estimadas em ativos	16	1.222
- Provisão pra descomissionamento (ARO)	16.893	6.003
- Outras	406	(66)
<b>Total</b>	<b>17.600</b>	<b>7.451</b>

A Administração avaliou os preceitos do IFRIC 23 - "Uncertainties Over Income Tax Treatments" e considera que não há razões para que as autoridades fiscais diverjam dos posicionamentos fiscais adotados pela Companhia. Desta forma, não foram reconhecidas quaisquer provisões adicionais de imposto de renda e contribuição social em decorrência da avaliação de aplicação do IFRIC 23 na demonstração financeira em 31 de dezembro de 2021. **Prática Contábil:** O imposto de renda e contribuição social corrente são calculados com base nas leis tributárias promulgadas, na data do balanço, inclusive nos países em que as entidades do Grupo atuam e geram lucro tributável. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas nas apurações de tributos sobre o lucro líquido em situações em que a regulamentação fiscal aplicável está sujeita a interpretações e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos e são reconhecidos no resultado, a menos que estejam relacionados à combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido. A despesa com imposto corrente é a expectativa de pagamento sobre o lucro tributável do ano, utilizando a alíquota nominal aprovada ou substancialmente aprovada na data do balanço patrimonial, e qualquer ajuste de tributos a pagar relacionado a exercícios anteriores. O imposto de renda e contribuição social correntes são apresentados líquidos, por empresa integrante da Companhia, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório. O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. O imposto diferido não é reconhecido para diferenças temporárias decorrentes do reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja combinação de negócios, que não afete nem o lucro líquido tampouco o lucro ou prejuízo fiscal, diferenças relacionadas a investimentos em subsidiárias e entidades controladas quando seja provável que elas não revertam num futuro previsível e do reconhecimento inicial de ágio, de acordo com IAS 12/CPC 32 - Tributos Sobre o Lucro. O valor do imposto diferido determinado é baseado na expectativa de realização ou liquidação da diferença temporária e utiliza a alíquota nominal aprovada ou substancialmente aprovada. Os ativos e passivos fiscais diferidos são apresentados pelo valor líquido no balanço patrimonial quando há o direito legal e a intenção de compensá-lo quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos sobre os saldos recuperáveis de prejuízo fiscal e base negativa de CSLL, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis. Tais ativos são revisados a cada data de encerramento de exercício e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável com base em lucros tributáveis futuros.

**17. Provisões Trabalhistas, Ambientais e Depósito Judicial:** Estão sendo discutidas nas esferas competentes, ações e reclamações de diversas naturezas. O detalhamento dos valores provisionados e respectivos depósitos judiciais relacionados a essas ações está apresentado a seguir:

	31/12/2021	31/12/2020
Natureza	Passivo provisionado	Depósito judicial
Trabalhista	132	373
Ambiental	1.519	54
<b>Total</b>	<b>1.651</b>	<b>427</b>

A movimentação das provisões trabalhistas e ambientais no período findo em 31 de dezembro de 2021 pode ser assim demonstrada:

	31/12/2021	31/12/2020		
Natureza	31/12/2020	Adições	Utilização líquida de reversão	31/12/2021
Trabalhista	205	14	10	(97)
Ambiental		1.519		(97)
<b>Total</b>	<b>205</b>	<b>1.533</b>	<b>10</b>	<b>1.651</b>

As provisões tributárias, trabalhistas e cíveis foram estimadas pela Administração, consubstanciadas significativamente na avaliação de assessores jurídicos, sendo registradas apenas as causas que se classificam como risco de perda provável. **Processos Tributários:** Os principais processos que são considerados pelos consultores jurídicos externos como probabilidade de perda possível, que figuram como parte a Mineração Nacional, de natureza tributária são (i) autos de infração estaduais de ICMS (glosa de créditos e benefícios fiscais); (ii) ISS - natureza de serviço prestado, (iii) CFEM e (iv) Pedidos de compensação (PERDCOMP) não homologados por suposta inobservância do direito creditório. **Processos trabalhistas:** A Mineração Nacional figura como réu, em 31 de dezembro de 2021, em 194 reclamações trabalhistas. Os pleitos das ações, em sua grande maioria, estão relacionados com a responsabilidade subsidiária e/ou solidária, equiparação salarial, adicionais de insalubridade e periculosidade, horas extras, horas in itinere, e ações indenizatórias decorrentes de suposto acometimento de doenças ocupacionais ou acidentes do trabalho. Ao longo do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 houve movimentação de adições e baixas de processos trabalhistas decorrentes de encerramento definitivo, além da constante revisão das estimativas contábeis da Companhia em relação às provisões e contingências, que consideram as diferentes naturezas das reclamações envolvidas, conforme estabelecido nas políticas contábeis da Companhia. **Processos cíveis:** Dentre os processos judiciais cíveis em que figura como ré, encontram-se, principalmente, ações com pedido de indenização. Tais processos, em geral, são decorrentes de discussões contratuais, relacionadas às atividades industriais da companhia. **Processos ambientais:** Dentre os processos administrativos ambientais em que a Companhia figura como autuada, encontram-se, procedimentos visando a constatação de possíveis ocorrências de irregularidades ambientais e eventuais não atendimentos de condicionantes de licenças ambientais. • **Processos Administrativos e Judiciais Possíveis:** A tabela a seguir demonstra um resumo do saldo das principais matérias classificadas como risco possível em 31 de dezembro de 2021.

	31/12/2021	31/12/2020
Processos Tributários	5.589	5.097
Processos Trabalhistas	4.276	3.924
Processos Cíveis	117	45
Processos Ambientais	2.526	2.235
<b>Total</b>	<b>12.508</b>	<b>11.301</b>

As avaliações efetuadas por assessores jurídicos definem esses processos administrativos e judiciais como risco de perda possível, não sendo provisionados em conformidade com o julgamento da Administração e com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Prática Contábil:** São registradas apenas as provisões classificadas como risco de perda provável estimadas e consideradas pela Administração consubstanciadas significativamente na avaliação dos seus assessores jurídicos e que serão necessários recursos para liquidar a obrigação. Essa obrigação é atualizada de acordo com a evolução do processo judicial ou encargos financeiros incorridos e pode ser revertida caso a estimativa de perda não seja mais considerada provável devido a mudanças nas circunstâncias, ou baixada quando a obrigação for liquidada.

**18. Provisões para Passivos Ambientais e Desativação:** O saldo das provisões para passivos ambientais e desativação de ativos pode ser assim demonstrado:

	31/12/2021	31/12/2020
Desativação de ativos	85.906	72.047
<b>Total</b>	<b>85.906</b>	<b>72.047</b>

**18.a) Passivos Ambientais:** Em 31 de dezembro de 2021 é mantida provisão para aplicação em gastos relativos a serviços para investigação e recuperação ambiental de potenciais áreas contaminadas, degradadas e em processo de exploração de responsabilidade da Companhia nos estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais. As estimativas de gastos são revistas periodicamente ajustando-se, sempre que necessário, os valores já contabilizados. Estas são as melhores estimativas da Administração considerando os estudos e projetos de recuperação ambiental. Estas provisões são registradas na conta de outras despesas operacionais. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa de desconto que reflita as avaliações atuais do mercado, do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como outras despesas operacionais. Alguns passivos ambientais contingentes são monitorados pela área ambiental e não foram provisionados porque suas características não atendem os critérios de reconhecimento presentes no IAS 37/CPC 25. **18.b) Desativação de Ativos:** As obrigações com desativação de ativos consistem em estimativas de custos por desativação, desmobilização ou restauração de áreas ao encerramento das atividades de exploração e extração de recursos minerais. A mensuração inicial é reconhecida como um passivo descontado a valor presente e, posteriormente, pelo acréscimo de despesas ao longo do tempo. O custo de descontinuidade de ativos equivalente ao passivo inicial é capitalizado como parte do valor contábil do ativo sendo depreciado durante o período de vida útil do ativo. A Companhia possui o saldo referente a custos com desativação dos ativos minerais, devido principalmente a: i) revisão no processo de caracterização das barragens, e ii) aplicação dos índices de inflação sobre os custos. **Prática Contábil:** A Companhia constitui provisão para os custos de recuperação, quando uma perda é provável e os valores dos custos relacionados são razoavelmente determinados. Geralmente, o período de provisionamento do montante a ser empregado na recuperação coincide com o término de um estudo de viabilidade ou do compromisso para um plano formal de ação. As despesas relacionadas com a observância dos regulamentos ambientais são debitadas ao resultado ou capitalizadas, conforme apropriado. A capitalização é considerada apropriada quando as despesas se referem a itens que continuarão a beneficiar a Companhia e que sejam basicamente pertinentes à aquisição e instalação de equipamentos para controle da poluição e/ou prevenção. As obrigações com desativação de ativos "A.R.O." (Asset retirement obligation) consistem em estimativas de custos por desativação, desmobilização ou restauração de áreas ao encerramento das atividades de exploração e extração de recursos minerais. A mensuração inicial é reconhecida como um passivo descontado a valor presente e, posteriormente, pelo acréscimo de despesas ao longo do tempo. O custo de desativação de ativos equivalente ao passivo inicial é capitalizado como parte do valor contábil do ativo sendo depreciado durante o período de vida útil do ativo.

**19. Partes Relacionadas:** 19.a) **Relacionamentos com partes relacionadas:** A CSN é a acionista controladora da Companhia detendo 99,99% de participação no capital social total a CSN, por sua vez é controlada pela Vicunha Aços S.A., que detém 48,97% do capital social total da CSN. A CSN é uma empresa de capital aberto e publica suas demonstrações financeiras no mercado brasileiro e americano. As demonstrações financeiras da CSN foram aprovadas em 09 de março de 2022. 19.b) **Transações com controladores, controladas, coligadas e outras partes relacionadas:**

	31/12/2021		31/12/2020	
	Controladora	Outras Partes Relacionadas	Controladora	Outras Partes Relacionadas

<b>Ativo</b>				
<b>Ativo Circulante</b>				
Aplicações Financeiras		71	71	14
Contas a Receber (nota 4) (1)	9	11.054	11.063	28.909
Empréstimos	(2)		18.423	18.423
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>11.125</b>	<b>1</b>	



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AB06-2638-D814-B8CF> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AB06-2638-D814-B8CF



### Hash do Documento

gd1/IBWtpxpQNqVRjKJuSQBCtWy+9mRQs5sR2s3NQxg=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/08/2022 é(são) :

Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53

em 23/08/2022 20:54 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA

INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

